



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do hospital municipal darci jose fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 113/2018 e será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.982 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, esta licitação terá destinação à ampla concorrência e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do hospital municipal darci jose fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde.

Secretarias requisitantes:

→ Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 05 de fevereiro de 2019 e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 05/02/2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 09h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 09h do dia 05 de fevereiro de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as **09h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:

b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:



a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar n° 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

8. A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

9. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

✓ **10. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação.



6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
7. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.
10. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
 - a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
 - b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame, a licitante contestada, deverá apresentar a comprovação do registro no órgão supracitado, dos medicamentos, na assinatura da ata de registro de preços.
3. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.
4. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão presencial.
5. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.
6. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
7. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
8. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
10. A Pregoeira Oficial, durante a análise das propostas, poderá se julgar necessário, solicitar auxílio de um profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá Laudo de Avaliação Técnica atestando o enquadramento dos medicamentos dentro das especificações do Edital. Os itens não aprovados no referido Laudo serão desclassificados.
11. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação pelo licitante.
12. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.
14. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
- 15. Concomitante ao Anexo I, o licitante deverá apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, apresentar em CD/DVD ou pendrive, caso não seja apresentado, será disponibilizado um computador para que o próprio licitante lance a proposta diretamente no sistema, o prazo será de 25 minutos para o lançamento. Portanto, as propostas remetidas via postal que não apresentarem o arquivo digital gerada pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, serão desclassificadas.**



16. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- **ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”**

X – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

1. PESSOA JURÍDICA:

- 2.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante;
- 2.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 2.6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 2.7. **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;
- 2.8. **Autorização de Funcionamento da Empresa** licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde;
- 2.9. **Certificado de Responsabilidade Técnica (C.R.T.)** do Farmacêutico responsável;
- 2.10. **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 2.10.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 2.10.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 2.10.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 2.10.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
 - 2.10.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

3. – *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.*

4. *Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.*

5. *A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6. *Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.*

7. *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para reavogação.*

8. *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.*

XI – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.



2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira oficial e sua equipe de apoio.

→ **Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.**

XII – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela pregoeira.



2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas ao pregoeiro, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.



2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$2.256.358,23 (dois milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019

435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

470 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo

475 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XVI – DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVII – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.



4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. *A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.*

XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** – Proposta de Preços
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - **Anexo VII** – Minuta de Contrato
 - **Anexo VIII** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 22 de janeiro de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:005/2019
REGISTRO DE PREÇOS: 004/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr. Total
00001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI AMINOCIDOS	TB	50	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, METIONINA 5MG/G, AMINOCIDOS 25MG/G POMADA OFTALMICA ESTERIL COM 3,5G (EPITEZAN)			
00002	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	AP	1.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML , VITAMINA C			
00003	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG	CP	900	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO REVESTIDO 50MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG, CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG (DACTIL OB)			
00004	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ	AP	900	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 ML INJ			
00005	ADDERA 1000	CP	600	ADDERA 1000 UI			
00006	ADDERA 50000UI	CP	600	ADDERA 50000UI			
00007	ADDERA D3 7000UI	UN	400	ADDERA D3 7000UI			
00008	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	AP	100	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML			
00009	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL	AP	50.000	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA COM 10ML			
00010	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML	FR	900	AGUA ESTERIL E APIROGENICA 500ML			
00011	ALENIA 12/400 MCG	CX	50	ALENIA 12/400 MCG			
00012	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	1.500	ALPRAZOLAN 1 MG			
00013	ALPRAZOLAN 2 MG	UN	18.000	ALPRAZOLAN 2 MG			
00014	AMINOFILINA 100 MG	CP	8.000	AMINOFILINA 100 MG			
00015	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML	AP	900	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C. 10ML			
00016	AMIODARONA 200 MG	CP	11.000	AMIODARONA 200 MG			
00017	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	300	AMIODARONA 50 MG/3ML			
00018	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25 MG			
00019	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	840	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO			
00020	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	FR/AP	500	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G			
00021	ANLÓDIPINA 10MG	CP	8.000	ANLÓDIPINA 10MG			
00022	ANLÓDIPINA 5MG	CP	38.000	ANLÓDIPINA 5MG			
00023	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	AP	25	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00024	AZITROMICINA 500MG	CP	2.000	AZITROMICINA 500MG			
00025	BACLOFENO 10MG	CP	6.900	BACLOFENO 10MG			
00026	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	FR/AP	1.600	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL			
00027	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML	AP	400	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML			
00028	BIPERIDENO 2MG	CP	19.000	BIPERIDENO 2MG			
00029	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	300	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.			
00030	BRINZOLAMIDA 5 ML	FR	12	BRINZOLAMIDA 5 ML			
00031	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	FR	1.200	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML (ATROVENT)			
00032	BROMETO DE N. BUTILESCOPOLSMINA 4MG/ML	AP	600	BROMETO DE N. BUTILESCOPOLSMINA 4MG/ML			
00033	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BEROTEC	FR	800	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORAL E INALAÇÃO COM 20ML (BEROTEC)			
00034	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG	AP	4.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA COM 5ML			
00035	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	2.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG			
00036	CABERGOLINA 0,5 MG	CP	180	CABERGOLINA 0,5 MG			
00037	CARBAMAZEPINA 200 MG.	CP	50.000	CARBAMAZEPINA 200 MG.			
00038	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	3.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG			
00039	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	18.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
00040	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	15.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG			
00041	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CP	3.000	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG			
00042	CARVAO ATIVADO	PT	2	CARVAO ATIVADO, POTE COM 1KG			
00043	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG	FR/AP	5.000	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO 1000MG			
00044	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	FR/AP	6.000	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV ENDOVENOSA			
00045	CETOCONAZOL 200 MG	CP	3.000	CETOCONAZOL 200 MG			
00046	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	720	CICLOBENZAPRINA 5 MG			
00047	CILOSTAZOL 100 MG	CP	1.200	CILOSTAZOL 100 MG			
00048	CILOSTAZOL 50 MG	CP	960	CILOSTAZOL 50 MG			
00049	CINARIZINA 75 MG	CP	6.000	CINARIZINA 75 MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00050	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200 ML	FR	1.000	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200 ML			
00051	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	1.500	CIPROFLOXACINO 500MG			
00052	CITONEURIM 5000 UI	CX	600	CITONEURIM 5000 UI C/ 20			
00053	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	10.000	CLONAZEPAM 0,5 MG			
00054	CLONAZEPAM 2 MG	CP	150.000	CLONAZEPAM 2 MG			
00055	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	380	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML			
00056	CLONIDINA 0,100 MG	CP	600	CLONIDINA 0,100 MG			
00057	CLONIDINA 0,200 MG	CP	1.200	CLONIDINA 0,200 MG			
00058	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	AP	300	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML			
00059	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	1.900	CLOPIDOGREL 75 MG			
00060	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	10	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500 MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE			
00061	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	500	CLORETO DE POTASSIO 6%			
00062	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML	AP	800	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/ 10 ML			
00063	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML	AP	400	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10 ML			
00064	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	FR/AP	40	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG			
00065	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 1ML			
00066	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	AP	1.000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA +GLICOSE 5MG/ML AMPOLA 4ML			
00067	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA , AMPLICTIL	AP	200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG COM 5ML (AMPLICTIL)			
00068	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM	FR	900	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL			
00069	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	40	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML IM/SC/IV AMPOLA 1 ML			
00070	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	40	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON			
00071	CLORTALIDONA 50 MG	CP	6.000	CLORTALIDONA 50 MG			
00072	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)	CP	2.940	CLOZAPINA 100 MG (LEPONEX)			
00073	COENZIMA Q10	CP	960	COENZIMA Q10 150MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00074	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM 30G			
00075	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJ COM 2ML	AP	2.800	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL COM 2ML CADA AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 8MG, RIBOFLAVINA 5- FOSFATO DISSODICO (VITB2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 4MG, NICOTINAMIDA (VIT PP) 40MG, D- PANTENOL (PROVIT B5) 6MG, VEÍCULO (CLORETO DE SODIO, FENOL, AGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P 2MG			
00076	DACTIL OB 100+50+50MG COM 30	CX	20	DACTIL OB 100+50+50MG COM 30			
00077	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML	AP	2.400	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ 70,52MG, ML - AMPOLA 1 ML			
00078	DENOSUMAB 60 MG	CX	8	DENOSUMAB 60 MG			
00079	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	3.600	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG			
00080	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	600	DEXAMETASONA 0,1% C/10G			
00081	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	10	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML - KETAMIM			
00082	DIAZEPAM 10 MG	CP	33.000	DIAZEPAM 10 MG			
00083	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.000	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML			
00084	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	5.000	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML			
00085	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	30.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG			
00086	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	AP	900	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML			
00087	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	1.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS			
00088	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	400	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG			
00089	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	30.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG			
00090	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	18.000	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.			
00091	DIPIRONA,PROMETAZINA,ADIFENINA	CP	1.000	500 MG DE DIPIRONA SÓDICA, 10 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA E 5 MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA.			
00092	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	50.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00093	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML			
00094	DISFOR SACHES	CX	15	DISFOR SACHES C/30			
00095	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	30.000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG			
00096	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	100	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX			
00097	DOMPERIDONA 10 MG	CP	4.000	DOMPERIDONA 10 MG			
00098	DONILA DUO 10/20	CP	1.200	DONILA DUO 10/20			
00099	DULOXETINA 60MG	CP	18.000	DULOXETINA 60MG			
00100	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML			
00101	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	6.000	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG			
00102	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
00103	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	650	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG			
00104	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML	AP	300	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ. C.5ML			
00105	FENOBARBITAL 100 MG	CP	30.000	FENOBARBITAL 100 MG			
00106	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML	AP	200	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MG C.2ML			
00107	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	200	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML			
00108	FITOCOR	CP	1.200	FITOCOR			
00109	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.000	FITOMENADIONA INJ. 10MG/1ML USO IM/SC			
00110	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	60	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML			
00111	FLUORESCEINA COLÍRIO	FR	10	FLUORESCEINA COLÍRIO FRASCO 3 ML			
00112	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG			
00113	FORASEQ 12/200 MCG	UN	20	FORASEQ 12/200 MCG 60 DOSES AEROSOL			
00114	FORASEQ 12/400 MCG	UN	30	FORASEQ 12/400 MCG 60 DOSES AEROSOL			
00115	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	AP	1.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML			
00116	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.080	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML			
00117	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	25.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS			
00118	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	3.000	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00119	GABAPENTINA 300 MG	CP	6.000	GABAPENTINA 300 MG			
00120	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	2.400	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML			
00121	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	UN	30.000	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE			
00122	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 10ML			
00123	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 20ML			
00124	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML - INJ.	AP	200	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML - INJ.			
00125	HALOPERIDOL 5MG	CP	8.000	HALOPERIDOL 5MG			
00126	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	700	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML			
00127	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AP	50	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML			
00128	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	500	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML			
00129	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	4.500	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML			
00130	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	1.200	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V			
00131	IBUPROFENO 600MG	UN	25.000	IBUPROFENO 600MG			
00132	IMIPRAMINA 25MG	CP	20.000	IMIPRAMINA 25MG			
00133	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	AP	5	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)			
00134	INSULINA APIDRA	FR	6	INSULINA APIDRA FRASCO 3ML			
00135	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	840	LEVOFLOXACINO 500MG			
00136	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	15.000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
00137	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	10.000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
00138	LEVOTIROXINA 88MG	CP	600	LEVOTIROXINA 88MG			
00139	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA)	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL (XYLOCAINA) TUBO			
00140	LORAZEPAN 2 MG	CP	10.000	LORAZEPAN 2 MG			
00141	LOSARTANA 25 MG	CP	50.000	LOSARTANA 25 MG			
00142	LUVOX 100mg	CP	1.560	LUVOX 100mg			
00143	LUVOX 50MG	CP	1.560	FLUVOXAMINA 50 MG			
00144	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ.	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ. - AMPOLA 1 ML			
00145	MELLERIL 200MG	CP	6.000	MELLERIL 200MG			
00146	MEMANTINA 100 MG	CP	600	MEMANTINA 100 MG			
00147	METILDOPA 250MG	UN	48.000	METILDOPA 250MG			
00148	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	6.000	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML			
00149	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML	FR	1.000	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00150	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	600	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G COM 50G			
00151	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	300	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML			
00152	MINOXIDIL 10 MG	CP	2.400	MINOXIDIL 10 MG			
00153	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	3.000	MIRTAZAPINA 30 MG			
00154	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	3.400	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250			
00155	NEOSTIGMINA	AP	25	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML EV/IM/SC AMPOLA 1 ML			
00156	NEOVIT LUTEIN (LUTEÍNA + ÁCIDO ASCÓRBICO + ACETATO DE TOCOFEROL + SELENATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE ZINCO	CP	20	NEOVIT LUTEIN (LUTEÍNA + ÁCIDO ASCÓRBICO + ACETATO DE TOCOFEROL + SELENATO DE SÓDIO + ÓXIDO DE ZINCO)			
00157	NEULEPTIL 4% GOTAS	FR	10	NEULEPTIL 4% GOTAS			
00158	NIFEDIPINO 20 MG	CP	96.000	NIFEDIPINO 20 MG			
00159	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML			
00160	NITROGLICERINA	AP	10	NITROGLICERINA 5mg/ml Ampola 10 ml			
00161	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	200	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 4 ML			
00162	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000	NORFLOXACINO 400 MG			
00163	NORTRIPTILINA 25MG	CP	13.000	NORTRIPTILINA 25MG			
00164	OLANZAPINA 10 MG	CP	6.000	OLANZAPINA 10 MG			
00165	OLANZAPINA 2,5 MG	CP	1.200	OLANZAPINA 2,5 MG			
00166	OLANZAPINA 5MG	CP	3.000	OLANZAPINA 5MG			
00167	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	100	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO COM 100% PURO COM 100ML			
00168	OMEPRAZOL 20MG	CP	60.000	OMEPRAZOL 20MG			
00169	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AP	300	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL			
00170	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	5.100	OXCARBAMAZEPINA 300 MG			
00171	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	19.800	OXCARBAMAZEPINA 600 MG			
00172	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	400	OXITOCINA 5UI/1ML			
00173	PAROXETINA 20 MG	CP	3.000	PAROXETINA 20 MG			
00174	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	10.000	PENTOXIFILINA 400 MG			
00175	PETIDINA - INJ 50MG/2 ML.	AP	300	PETIDINA - INJ 50MG/2 ML.			
00176	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML	FR	20	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360 MG/G FRASCO 12 ML			
00177	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	50.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00178	POLIVITAMINICO XAROPE	FR	200	POLIVITAMINICO XAROPE 120 ML			
00179	PRAZOSINA CLORIDRATO 2 MG	CP	7.200	PRAZOSINA CLORIDRATO 2 MG			
00180	PREGABALINA 150 MG	CP	9.000	PREGABALINA 150 MG			
00181	PREGABALINA 75 MG	CP	30.000	PREGABALINA 75 MG			
00182	PRIMIDONA 100 MG	CP	1.800	PRIMIDONA 100 MG			
00183	PROMETAZINA 25 MG	CP	20.000	PROMETAZINA 25 MG			
00184	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.200	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ			
00185	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CP	600	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO			
00186	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG	FR/AP	30	PROPOFOL/ PROVINE 1% -20MLX10MG			
00187	QUETIAPINA 100 MG	CP	7.200	QUETIAPINA 100 MG			
00188	QUETIAPINA 200MG	CP	1.200	QUETIAPINA 200MG			
00189	QUETIAPINA 25 MG	CP	10.800	QUETIAPINA 25 MG			
00190	RANITIDINA 150 MG	CP	20.000	RANITIDINA 150 MG			
00191	RANITIDINA INJ. DE 25MG POR 2ML	AP	7.200	RANITIDINA INJ. DE 25MG POR 2ML			
00192	RENAL-VIT PLUS	CP	18.000	RENAL-VIT PLUS			
00193	RETEMIC 5 MG	CP	4.000	RETEMIC 5 MG			
00194	RISPERIDONA 1 MG	CP	2.400	RISPERIDONA 1 MG			
00195	RISPERIDONA 2 MG	CP	6.000	RISPERIDONA 2 MG			
00196	RISPERIDONA 3MG	CP	2.400	RISPERIDONA 3MG			
00197	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	15.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)			
00198	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	CP	3.000	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)			
00199	RIVAROXABANA 20 MG	CP	17.640	RIVAROXABANA 20 MG			
00200	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	60	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML SOLUCAO COM 120ML			
00201	SEEBRI 50MCG	CX	150	SEEBRI 50MCG			
00202	SERTRALINA 100 MG	CP	20.000	SERTRALINA 100 MG			
00203	SERTRALINA 50 MG	CP	19.600	SERTRALINA 50 MG			
00204	SOLUÇÃO DE GLICERINA	FR/AP	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML ACOMPANHADO POR SONDA PARA UTILIZAÇÃO (FLET ENEMA)			
00205	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.000	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO			
00206	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	FR/AP	2.000	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-			
00207	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 50G			
00208	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MG C/ 1ML	AP	800	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50 MG C/ 1ML			



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

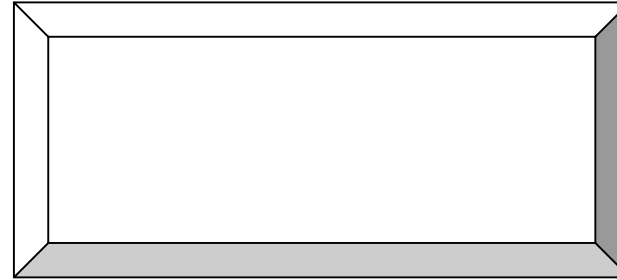
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00209	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	400	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML			
00210	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML			
00211	SULFATO DE MORFINA	AP	50	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML			
00212	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML	AP	400	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1 ML			
00213	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AP	400	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML			
00214	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	AP	20	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML - AMPOLA COM 5ML			
00215	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	AP	5.000	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇ			
00216	TOPIRAMATO 100 MG	CP	1.800	TOPIRAMATO 100 MG			
00217	TOPIRAMATO 25 MG	CP	1.800	TOPIRAMATO 25 MG			
00218	TOPIRAMATO 50 MG	CP	2.000	TOPIRAMATO 50 MG			
00219	TRAMADOL 100 MG	CP	4.000	TRAMADOL 100 MG			
00220	TRAMADOL 50 MG	CP	6.000	TRAMADOL 50 MG			
00221	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	3.500	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML			
00222	TRAZODONA 100 MG	CP	2.000	TRAZODONA 100 MG			
00223	TRAZODONA 150 MG	CP	1.200	TRAZODONA 150 MG			
00224	TRAZODONA 50 MG	CP	5.000	TRAZODONA 50 MG			
00225	TRILEPTAL 6% 100ML SUSP	FR	40	TRILEPTAL 6% 100ML SUSP			
00226	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CP	38.000	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG			
00227	VENLAFAXINA 150 MG	CP	19.800	VENLAFAXINA 150 MG			
00228	VENLAFAXINA 75 MG	CP	19.800	VENLAFAXINA 75 MG			
00229	VENVANSE 70 MG	CP	504	VENVANSE 70 MG			
00230	VICOG	CP	30	VIMPOCETINA			
00231	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	10	VITELINATO DE PRATA 10% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL COM 5ML			
00232	VONAU FLASH 8MG	CP	1.000	VONAU FLASH 8MG			
00233	ZOLPIDEM 10MG	CP	900	ZOLPIDEM 10MG			



Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



- ✓ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ✓ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES

A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2019.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: 005/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 005/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 004/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Ana Paula Queiroz / Livia Niara Silva

Gestor da Ata de Registro de Preços: Clênia Cecília Coelho



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata decorre do processo licitatório nº. 005/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 005/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 004/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços destinado a **aquisição de medicamentos** para manutenção das atividades do hospital municipal Darci José Fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão incluídos nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

3.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.4 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado dentro de seu prazo de validade.



3.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade conforme cláusula oitava, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

4.2.7. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.2.7. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ _____, _____. *(planilha com itens e valores).*

5.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

6.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

470 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo

475 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais

7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto da presente ata de registro de preços, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário/MG, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.

7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8. *A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



- 10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.5.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata e/ou fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. multas;
- 11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 11.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução da ata;

11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6. Extensão das penalidades:

11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

I - _____
Livia Niara Silva CPF 064.089.546-85

II - _____
Ana Paula Queiroz CPF 060.651.576-35



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº _____/2018

Processo Licitatório nº.: 005/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 005/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 004/2019

Fiscal do Contrato: Ana Paula Queiroz / Livia Niara Silva

Gestor do Contrato: Clênia Cecília Coelho



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e leis complementares, Decreto Municipal 319/2006 e Decreto Municipal 1.091/2018, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1. O contrato em tela decorre do processo licitatório nº. 005/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 005/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 004/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços destinado a **aquisição de medicamentos** para manutenção das atividades do hospital municipal Darci José Fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade conforme cláusula oitava, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Contrato.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de



classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ _____, _____. (*planilha com itens e valores*).

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores **não sofrerão qualquer reajuste** no período de vigência deste contrato, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes

435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

470 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo

475 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais

dotações orçamentárias (e correspondentes ao ano posterior):

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Caso seja efetuado o contrato, o mesmo terá vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal.

7.2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. O contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.6. Conforme descrito no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93 os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto da presente ata de registro de preços, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário/MG, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.



2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, n° 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, n° 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, n° SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.

7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8. *A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.*

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata e/ou fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multas;

11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

11.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução da ata;

11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6. Extensão das penalidades:

11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal



Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____
Livia Niara Silva CPF 064.089.546-85

II - _____
Ana Paula Queiroz CPF 060.651.576-35



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretarias requisitantes:

→ Secretaria Municipal de Saúde;

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para registro de preços destinado a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do hospital municipal darci jose fernandes e distribuição gratuita na farmacia de todos e secretaria municipal de saúde.

II – JUSTIFICATIVA: Se justifica a aquisição dos medicamentos para funcionamento das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes, bem como para distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visto que o funcionamento dos mesmos é fundamental para a saúde da população de Presidente Olegário-MG. Dessa forma, é estritamente necessária a compra dos itens ora requisitados.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é de 12(doze) meses.

V - FORNECIMENTO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,



*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até **10 dias**, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
2. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

Fichas:

435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

470 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo

475 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.91.00.Sentenças Judiciais

3. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Sexta* deste termo;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Contratada:

1. Realizar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no *item V – Fornecimento*, deste termo;
2. Cumprir satisfatoriamente fielmente e a Ata de Registro de Preços e o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
3. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;
4. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
5. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
6. A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Clénia Cecília Coelho
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Presidente Olegário - MG